



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO 1201/2021 – 31 DE MAIO DE 2021

NORMATIZA DE FORMA TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL O ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DOS CASOS E NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃO AMPLA DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS VISANDO A SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19)

LEANDRO GAUGER EHLERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inc. XIV do Art.28 da Resolução N° 034/2008 – Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;

Considerando o disposto no Inc. VII do Art. 13 da Lei Orgânica;

Considerando a decisão conjunta dos Prefeitos da AZONASUL em relação às medidas restritivas de funcionamento a serem implantadas na região no período compreendido entre 02 e 06 de junho de 2021;

Considerando as recomendações e orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Órgãos Estaduais para serem adotadas medidas visando a redução da proliferação do Coronavírus (COVID 19);

Considerando que nos últimos dias, conforme boletim diário expedido pela Secretária Municipal de Saúde tem aumentado sensivelmente o número de casos de pessoas com COVID;

Considerando que em decorrência do COVID 19, nos últimos dias tem ocorrido uma elevação do número de casos e óbitos no Município;

Considerando a constatação de três servidores ativos, outros três com suspeitas de COVID 19;

Considerando que de forma preventiva alguns servidores e vereadores encontram-se em isolamento domiciliar;

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, em adotar ações que evitem e minimizem qualquer possibilidade de proliferação do CORONAVÍRUS (COVID 19), em especial com uma completa higienização de suas dependências, torna pública medidas que serão adotadas no âmbito do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO:

Art. 1º. Ficam adotadas em caráter emergencial e excepcional no âmbito das dependências da Câmara Municipal e prédios locados as seguintes determinações:

I – Suspensão das atividades laborais dos servidores efetivos e cargos em comissão e dos atendimentos presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu (prédio próprio e locados) nos dias: 01,02,03, 04, 05 e 06 de Junho de 2021;

II – Realização de limpeza e higienização de todas as dependências do prédio próprio e locados da Câmara Municipal de Vereadores no período estipulado no Inciso I.

Art. 2º. Adote-se todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto em caráter emergencial e excepcional.

Art. 3º. Dê-se ciência do presente teor aos meios de comunicação e publique-se no site e mural oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 31 de maio de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT
Presidente

Registre-se e Publique-se

Jonathan Norenberg Wilke
Coordenador de Gabinete e Controle